



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEANDRO OLIVEIRA DE SANTANNA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
MARCELO DE SOUZA MEDEIROS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ALEX SANDER BARRETO DOS REIS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ALLAN TAVARES PERFEITO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
RICARDO DA SILVA OLIVEIRA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ANTÔNIO VASCONCELOS CONTREIRAS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
HELOISA HELENA RODRIGUES DA CUNHA (Respondendo) PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito .....	2
Despachos do Prefeito .....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração .....	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	2
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Atos do Presidente .....	2
Avisos, Editais e Notificações.....	3

## PODER LEGISLATIVO

<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>	
<b>MILTON CAMPOS ANTONIO</b> PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
DAVI BRASIL CAETANO	
ELERSON LEANDRO ALVES	
ELOÍZA HELENA DE SOUZA	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JACKSON PINTO DA SILVA	
JOSE CARLOSLEAL NOGUEIRA	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 418 - Segunda - feira, 24 de Setembro de 2018 - Ano 02 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº2389/18. EXONERAR a pedido o servidor AMARILDO PAES LEME DE MELLO**, matrícula nº 13090/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro Controle, símbolo CC5, da Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 24/09/2018.

**PORTARIA Nº 2390/18. DESIGNAR o servidor ALESSANDRO FERREIRA LEAL**, Matrícula 13440/01, Coordenador de Divisão Pesquisa e Preço - SEMUS, para responder interinamente pela Diretoria do Departamento de Compras - **SEMUS**, sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o Município, a contar de 21/09/2018.

**PORTARIA Nº 2391/18. NOMEAR MICHEL RAMOS PAES LEME**, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro Controle, símbolo CC5, na Secretaria Municipal da Terceira Idade – **SEMTI**, a contar 25/09/2018, cargo antes ocupado pelo servidor **AMARILDO PAES LEME DE MELLO**.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**Despachos do Prefeito**

Processo: nº. 13/0099/18. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.  
Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 131/132, AUTORIZO, na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 2.916.666,67 (dois milhões novecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, referente ao mês de setembro de 2018, em cumprimento à Lei 277/97 de 23 de dezembro de 1997.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

**ERRATA**

**DOQ nº 416 de 20 de setembro de 2018**

**Onde se lê:**

PORTARIA Nº 0958/SEMAD/2018. LEILA CARLA TEIXEIRA DE CARVALHO

**Leia-se:**

PORTARIA Nº 0958/SEMAD/2018. IVETE DA SILVA PAULINO

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**  
Secretário Municipal de Administração

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

Processo nº 13.0717/18. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 712/718 e da Controladoria Geral do Município em fls. 715/727, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e item 23.2 do Edital de Chamamento Público SEMUS nº 001/2018, **AUTORIZO** a contratação dos serviços de saúde de média e alta complexidade em atendimento ambulatorial de terapia renal, preço tabela SUS, na forma do artigo 3º, Parágrafo único, II da Portaria GM/MS nº 1.034/2010, complementar ao SUS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da expedição do Memorando de Início de Serviços com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **HOMOLOGO** a despesa estimada conforme o POA no valor total de R\$ 6.691.089,14 (seis milhões, seiscentos e noventa e um mil oitenta e nove reais e catorze centavos), referente a repasse de recursos financeiros do SUS e **ADJUDICO** em favor do **INQUE – INSTITUTO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.407.606/0001-58**. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

**LÍVIA GUEDES SIMÕES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Atos do Poder Legislativo**

**ATO nº 040/2018. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2018**:

**PROJETO DE LEI: 331/2018 - AUTOR: VEREADOR CACAU**

**ASSUNTO: "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, O DIA DO PROTETOR DOS ANIMAIS".**

**Art. 1º** - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Queimados, o Dia Municipal do Protetor dos Animais.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 418 - Segunda - feira, 24 de Setembro de 2018 - Ano 02 - Página 3**

---

**Parágrafo único** - O Dia Municipal do Protetor dos Animais será comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI: 332/2018 - AUTOR: VEREADOR CACAU**

**ASSUNTO: "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º** - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Queimados, o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Queimados, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

**Parágrafo Único.** Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.

**Art. 2º** - A semana que antecede o dia 04 de outubro constituirá período de celebração em comemoração à data em todo município, sob a denominação de Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais.

**Art. 3º** - Na Semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais, descrita no caput deste artigo, fica permitido que as escolas da rede pública municipal promovam eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Poder Executivo através do órgão competente avaliar as ações que poderão ser realizadas na semana descrita no caput deste artigo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REQUERIMENTO: 083/2018 - AUTOR: VEREADOR DAVI BRASIL**

**ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA GOV LEONEL DE MOURA BRIZOLA A ILMA. SRA. MARIA APARECIDA DE JESUS PORTO DE LIMA, CONFORME DISPÕE O INCISO XXI, DO ARTIGO 40 DA LOM".**

48ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018  
EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 263/2018    PROCESSO: 4117/2018

AUTOR: VEREADOR MAURÍCIO DO VILA

ASSUNTO: "INDICA A EXTENSÃO DA LINHA 520 E 515 CABUÇU – QUEIMADOS E QUEIMADOS - CAMPO ALEGRE ATÉ O CONJUNTO VILA CAMORIM NO BAIRRO FANCHEM, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS".

49ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2018  
EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 264/2018    PROCESSO: 4118/2018

AUTOR: VEREADOR MONTEIRO

ASSUNTO: "INDICA A SOLICITAÇÃO AO PODER EXECUTIVO EM CONCORDÂNCIA COM O GESTOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE SEJA DENOMINADO DE PROFESSOR PAULO LEON DE OLIVEIRA O PRÓXIMO EMPREENDIMENTO A SER CONSTRUÍDO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 265/2018    PROCESSO: 4116/2018

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: "INDICA A IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM APROXIMADAMENTE 2.200 METROS DA AVENIDA BERNA, ENTRE OS BAIRROS BELMONTE E VILA CENTRAL, TRATA-SE DE UMA IMPORTANTE VIA QUE LIGA QUEIMADOS A ENGENHEIRO PEDREIRA".

  
**Milton Campos Antônio**  
Presidente

---

**Avisos, Editais e Notificações**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

(CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017)

PROCESSO Nº 9108/2016/20

A Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o certame licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 ocorrerá no dia 30/10/2018 às 10:00 h., na forma do Edital conhecido e aprovado pelo TCE/RJ, nos autos do Processo TCE nº 208.035-4/17, COM O OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de limpeza de logradouros públicos, coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde no Município

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 418 - Segunda - feira, 24 de Setembro de 2018 - Ano 02 - Página 4**

---

de Queimados, prevista para o dia 22/08/2017, às 09:00h. **AVISO DA DISPONIBILIZAÇÃO DA ERRATA AO EDITAL Nº 002/2018 (003/2017):** A Presidente no uso de suas atribuições legais, conforme determinação do TCE/RJ, nos autos do Processo TCE nº 208.035-4/17, COMUNICA que a ERRATA ao Edital nº 002/2018 está disponível. AVISA na forma determinada no §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93. **A referida errata encontra-se disponível, com todas as suas alterações, no endereço eletrônico do Município**, [www.queimados.rj.gov.br](http://www.queimados.rj.gov.br), bem como a cópia do Edital e seus anexos, consolidados e revisados, conforme determinação no processo TCE/RJ acima referido, e autorizado no processo administrativo nº 9108/2016/20. **RETIRADA DO EDITAL:** [www.queimados.rj.gov.br](http://www.queimados.rj.gov.br) ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de (uma ) RESMA DE PAPAEL A4, CD – ROM ou DVD – ROM e carimbo do CNPJ da Empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS-RJ.**

**Concorrência Pública nº 003/2017.**

**Processo Administrativo nº 9108/2016.**

Objeto: “Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza de logradouros públicos, coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos e urbanos e de serviços de saúde do Município de Queimados.”

**ERRATA**

**(TCE/RJ - Processo Nº 208.035-4/17)**

NO EDITAL:

(ITEM 24 DO VOTO)

- Fica inserido no texto do Preâmbulo do Edital a redação abaixo:

O Município de Queimados através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP, devidamente autorizada pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, sob o nº 003/2017, do tipo menor preço unitário, regime de execução de empreitada por preço unitário, como dispõe a Lei nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações, Lei Nacional nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, especialmente Instruções Técnicas do INEA, Resoluções ANVISA, Resoluções CONAMA e Normas Técnicas da ABNT pertinentes, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa especializada para a realização dos Serviços, devendo os interessados procederem à apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação e o da proposta de preços, para abertura na forma prevista e determinada neste instrumento, seus anexos e no processo administrativo nº 9108.2016.20.

(ITEM 15/18 DO VOTO)

- Nova redação dos itens 7.3.2. e 7.3.4. do Edital, conforme abaixo:

7.3 - Qualificação Técnica

7.3.2 – Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

7.3.4 – A comprovação do vínculo profissional será feita mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços ou da ficha de registro de empregado devidamente registrada no Ministério do Trabalho ou por outras formas admitidas em lei. Para os dirigentes da empresa, não registrados na condição de empregado, esta comprovação deverá ser feita através de cópia da ata de sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

(ITEM 19 DO VOTO)

- Complementação da nova redação do Item 7.3.3. do Edital, conforme abaixo:

7.3 - Qualificação Técnica

7.3.3 – Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior detentores de Atestados de responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação. Para fins de avaliação e habilitação, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica os seguintes serviços:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, lixo domiciliar e comercial com caminhão de lixo de 15 m<sup>3</sup>;
- b) Coleta, acondicionamento e transporte de resíduos de serviços de saúde, executado com caminhão fechado dotado de baú;
- c) Varrição manual e mecânica em áreas urbanas, de vias e logradouros públicos, incluindo sarjetas, canteiros, calçados e passeios pavimentados;
- d) Capina manual em rodovias, estradas, canteiros, encostas, praças, taludes, sarjetas e áreas de difícil acesso, paralelepípedos e logradouros não pavimentados.

(ITEM 23 DO VOTO)

- Fica inserido o item 7.5.5. no Edital, conforme redação abaixo:

DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

7.5.5 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

(ITEM 14 DO VOTO)

- Alteração do item 8. – COMPROMISSO AMBIENTAL do Edital:

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 418 - Segunda - feira, 24 de Setembro de 2018 - Ano 02 - Página 5**

---

- Onde se lê:

8. COMPROMISSO AMBIENTAL:

8.1 - Apresentação de declaração firmada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, de ciência da disponibilidade do local para destinação final dos resíduos sólidos urbanos e de saúde, sito à Estrada de Adrianópolis, S/N, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26041-270.

- Leia-se:

8. COMPROMISSO AMBIENTAL:

8.1 - Apresentação de declaração firmada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, de ciência da disponibilidade do local para destinação final dos resíduos sólidos urbanos e de saúde, junto ao CTDR de Paracambi, o qual a Prefeitura de Queimados pertence ao Consórcio Público Centro Sul 1.

(ITEM 21 DO VOTO)

• Alteração de nova redação do item 11. do Edital e da Minuta do Contrato, conforme abaixo:

11 – DO CONTRATO

11.3 - À época da assinatura do termo contratual será exigida ao licitante vencedor a prestação de garantia equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato em uma das modalidades previstas no Art. 56 §1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou, ainda em moeda nacional)

11.3.1 - A garantia apresentada pela CONTRATADA a que se refere o item 11.3 acima ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Queimados, e poderá ter o seu levantamento requerido pelo interessado, após decorridos 15 (quinze) dias do término do Contrato, quando prestada em moeda nacional (dinheiro), será atualizada monetariamente.

11.3.2 – A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar cláusula de cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

11.3.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

11.3.2.2 – multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

11.3.2.3 – prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e;

11.3.2.4 – obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

11.3.3 - Sem prejuízo das sanções que couberem, a Contratante recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se do valor da multa e dos prejuízos que lhe tenham sido acarretados, podendo reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial e extrajudicial de perdas e danos.

- Fica excluído o Item 11.4 do Edital.

(ITEM 17 DO VOTO)

• Incluir os Itens 13.7.5. e 13.7.6. no Edital:

13 – DO PAGAMENTO

13.7.5 – O pagamento por serviços ou itens não previstos será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

13.7.6 – Os itens novos não constantes no Sistema EMOP terão seus custos limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

• O Caput da Cláusula Oitava do Contrato, foi alterada pela Controladoria Geral e incluído os Anexos A e B.

Onde se lê:

“O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais, empenho e certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital.”

Leia-se:

“O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com o atestado de realização dos serviços, cópia autenticada da publicação da portaria que designa a comissão de fiscalização, acompanhamento e validação da execução contratual, cópia autenticada do termo de contrato, cópia autenticada do memorando de início de serviço, cópia do mapa de adjudicação, as notas fiscais atestadas dos serviços prestados, nota de empenho, nota de registro auxiliar de nota fiscal de serviço-RANFS emitida pelo município de Queimados, certidões de regularidades fiscal, comprovantes da manutenção e vistoria dos veículos, licença de operação do INEA, laudo técnico de tratamento de resíduos, planilhas de medição dos serviços prestados, planilha totalizadora de acompanhamento contratual, tabela de controle de fiscalização processual, relação com a identificação das placas dos veículos a disposição para prestação de serviço para a Prefeitura de Queimados, demais documentações do checklist da execução dos serviços, Anexo A, e do checklist de medição dos serviços, Anexo B, que passa a ser parte integrante do contrato.”

(ITEM 26 DO VOTO)

• Complementação da redação do item 19.2, com a inserção do subitem 19.2.1., conforme abaixo:

19 – DO REAJUSTAMENTO

19.1 – ...;

19.2. Em casos que fique constatado a necessidade de acréscimos ou diminuições quantitativas por termo aditivo, para fins de adequação do objeto licitado, deverão ser mantidos os mesmos critérios adotados para os preços unitários ofertados pela licitante vencedora.

19.2.1. A repactuação será aplicada apenas aos custos de mão de obra.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 418 - Segunda - feira, 24 de Setembro de 2018 - Ano 02 - Página 6**

---

NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA– ANEXO II:

(ITEM 3 DO VOTO)

- Inclua-se DATA-BASE do Orçamento na Planilha Orçamentária – ANEXO II:

- mês base: dez/17

(ITEM 4 DO VOTO)

- No Demonstrativo de Composição do BDI – ANEXO II-L:

- Excluir “previsão de contribuição previdenciária do BDI de 2%.

- Retifica-se o percentual do BDI do Orçamento, no Demonstrativo de Composição do BDI – ANEXO II-L e na Planilha Orçamentária ANEXO II:

Onde se lê:

BDI → 23,00%

Leia-se:

BDI → 20,30%

(ITEM 3.a DO VOTO)

- No ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

- No item de “Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos”, substituir a unidade de medida de volume (m3) para massa (t);

(ITEM 3.b /3.c- 11 DO VOTO)

- Na Planilha de Resíduos Volumosos: ANEXO II-B

Onde se lê:

Retro escavadeira / carregadeira, motor diesel 92 cv, capacidade da caçamba de 1,00 m3 4x4, inclusive operador R\$/h \* quant. horas/dia \* 26 dias.

·

Leia-se:

Retro escavadeira / carregadeira, motor diesel 92 cv, capacidade da caçamba de 1,00 m3 4x4, inclusive operador R\$/h \* quant. horas/dia \* 22 dias.

(ITEM 6 DO VOTO)

- No Item 3.1.1. do PROJETO BÁSICO e no ANEXO II-A (coleta):

Onde se lê:

3.1.1. Definição:

·

...

- Resíduos sólidos originários de feiras livres (devidamente acondicionados).

Ressalta-se que para os resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, recintos de exposição, parques municipais, estabelecimentos públicos em geral, estabelecimentos comerciais e industriais não inertes, desde que totalizem até 120 (cento e vinte) litros obedecendo à coleta regular; acima deste volume será considerado extraordinário, cabendo sua destinação a cada estabelecimento;

Leia-se:

3.1.1. Definição:

·

...

- Resíduos sólidos originários de feiras livres (devidamente acondicionados).

Ressalta-se que para os resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, recintos de exposição, parques municipais, estabelecimentos públicos em geral, estabelecimentos comerciais e industriais não inertes, desde que totalizem até 120 (cento e vinte) litros obedecendo à coleta regular., foi previsto um acréscimo de 5% ao volume de RSD a ser gerado mensalmente pela população.

(ITEM 3 DO VOTO)

- Alterar o texto do Item 3.1.2. do PROJETO BÁSICO – ANEXO I:

Onde se lê:

3.1.2. Características Operacionais:

...

Atualmente estima-se que o município gera mensalmente cerca de 2.822,58 (dois mil, oitocentos e vinte e dois, virgula cinquenta e oito) toneladas de resíduos sólidos urbanos e 5,65 (cinco virgula sessenta e cinco) toneladas de resíduos de serviços de saúde.

Leia-se:

3.1.2. Características Operacionais:

...

Atualmente estima-se que o município gera mensalmente cerca de 2.313,07 (dois mil, trezentos e treze, virgula zero sete) toneladas de resíduos sólidos urbanos e 970,00 (novecentos e setenta) quilos de resíduos de serviços de saúde.

(ITEM 2 DO VOTO)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 418 - Segunda - feira, 24 de Setembro de 2018 - Ano 02 - Página 7**

---

Na Planilha Orçamentária – ANEXO II

Onde se lê:  
1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS t 2.822,58 292,80 R\$  
826.451,42

Leia-se:  
1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS t 2.313,07 224,98 R\$  
520.394,48

(ITEM 7.3 / 9.3 / 10.1 / 10.2 DO VOTO)

- Alterar o quantitativo do Item 3.1.3. do PROJETO BÁSICO – ANEXO I:

- No Item 3.1.3. – Veículos e Equipamentos:

Onde se lê:

- 19 (dezenove) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima para 15 m3, sendo 10% destes em reserva técnica;

Leia-se:

- 11 (onze) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima para 15 m3, sendo 10% destes em reserva técnica;

Obs.: Por conta desta alteração foram redimensionados os quantitativos referentes à Memória de Cálculo dos componentes da frota. Revisado o detalhamento da composição do caminhão basculante referente as horas produtiva e improdutivas no PROJETO BÁSICO do Edital.

(ITEM 5 DO VOTO)

- Complementar a redação do Item 3.1.3. no PROJETO BÁSICO – ANEXO I:

- Este é o tempo médio gasto para acesso, pesagem (bruto), deslocamento à célula, descarga na frente de serviço, pesagem (tara), entrega de tíquete de pesagem ao motorista e saída do local de destinação final observado desde que a destinação passou a ser feita neste CTDR a partir de novembro de 2016.

(ITEM 4 DO VOTO)

- Alteração no PROJETO BÁSICO e nas Planilhas do ANEXO II:

- Exclusão dos caminhões basculantes do item 1 da planilha orçamentária, bem como do projeto básico;  
- Inclusão de item a parte (novo item 3 da planilha), gerando nova composição de custos unitários.

(ITEM 7.2 / 7.4 DO VOTO)

- Alteração no PROJETO BÁSICO, item 3.1.3 e na Planilha Orçamentária ANEXO II:

- Exclusão do caminhão coletor para as feiras aos domingos, além de todos os insumos envolvidos (mão de obra de motorista/coletores, ferramentas, etc);

- Previsão de apenas 01 (uma) caminhonete tipo pickup com cabine e caçamba (inclusive a mão de obra envolvida).

(ITEM 8 DO VOTO)

- Insira-se o Item 3.2.4. no PROJETO BÁSICO e renumerar os itens subsequentes.

3.2.4. Frequência:

Pela estimativa do volume a ser gerado por mês e pela capacidade de carga do equipamento envolvido na operação, conforme demonstrado no Anexo II-D, a previsão é que o serviço de coleta seja realizado 2 vezes por semana. Portanto, a coleta será realizada 8 vezes por mês.

(ITEM 9 / 9.1/9.2/ 9.3/ 9.4 DO VOTO)

- Corrigir/alterar os itens 3.6.3. / 3.6.6. / 3.6.7. / 3.6.8. e 3.6.9. do PROJETO BÁSICO:

- No Item 3.6.3.:

Onde se lê:

3.6.3. Extensão e Quantitativos:

A geração de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos é variável, em função da circulação de pessoas, sazonalidade e das atividades humanas em geral. Estima-se uma quantidade média mensal de 1.368,39 quilômetros por eixo a serem varridas, totalizando 2.736,79 quilômetros.

Leia-se:

3.6.3. Extensão e Quantitativos:

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 418 - Segunda - feira, 24 de Setembro de 2018 - Ano 02 - Página 8**

---

A geração de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos é variável, em função da circulação de pessoas, sazonalidade e das atividades humanas em geral. Estima-se uma quantidade média mensal de 1.392,03 quilômetros por eixo a serem varridas, totalizando 2.784,06 quilômetros lineares (Anexo II – E).

No Item 3.6.6.:

Onde se lê:

3.6.6. Turnos de trabalho:

Os serviços serão realizados de 2ª a 6ª feira no período diurno entre as 06h e 14h20min e entre as 13h40min e 22h. Aos sábados de 06h e 10h. E aos domingos no mesmo horário de sábado, porém com o efetivo reduzido a 17 varredores e 1 encarregado.

Leia-se:

3.6.6. Turnos de trabalho:

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado no período diurno entre as 06h00min e 14h20min e entre as 13h40min e 22h00min. E aos domingos de 06h00min e 12h00min, porém com o efetivo reduzido a 17 varredores e 1 encarregado.

No Item 3.6.7.:

Onde se lê:

3.6.7. Instalações, veículos e equipamentos:

- Veículos: Deverão ser utilizados os veículos coletores compactadores disponíveis para a coleta regular. Para a coleta de resíduos de varrição após o horário da coleta domiciliar, a contratada será responsável pela utilização de veículo adicional, sendo 01(uma) camionete tipo pick-up com cabine e caçamba para fiscalização e transporte de materiais afins e 01 (um) caminhão basculante tipo toco e 01 (uma) retroescavadeira 4x4 que serão utilizados para retirada e transporte dos resíduos resultantes do trabalho de varrição.

Leia-se:

3.6.7. Instalações, veículos e equipamentos:

- Veículos: Deverão ser utilizados os veículos coletores compactadores disponíveis para a coleta regular. Para a coleta de resíduos de varrição após o horário da coleta domiciliar, a contratada será responsável pela utilização de veículo adicional, sendo 01(uma) camionete tipo pick-up com cabine e caçamba para fiscalização e transporte de materiais afins.

No Item 3.6.8.:

Onde se lê:

3.6.8. Mão-de-obra:

No dimensionamento da mão-de-obra, ....

Deverá ser considerada uma produtividade média de 1,44 (um vírgula quarenta e quatro) quilômetro de eixo de vias por homem x turno de acordo com a Cartilha de Limpeza Urbana (Web-Resol) - Instituição para a Democratização de Informações sobre Saneamento Básico e Meio Ambiente.

Leia-se:

3.6.8. Mão-de-obra:

No dimensionamento da mão-de-obra, ....

Deverá ser considerada uma produtividade média de 1,44 (um vírgula quarenta e quatro) quilômetro linear de sarjeta por homem x turno de acordo com a Cartilha de Limpeza Urbana (Web-Resol) - Instituição para a Democratização de Informações sobre Saneamento Básico e Meio Ambiente.

No Item 3.6.9.:

Onde se lê:

3.6.9. Medição: A medição será mensal, em quilômetros de eixos varridos.

Leia-se:

3.6.9. Medição: A medição será mensal, em quilômetros lineares varridos.

(ITEM 10 / 10.1 / 10.2 DO VOTO)

- Corrigir/alterar o Item 3.7. Capina e Raspagem Manual e o Item 3.7.5. Frequência do PROJETO BÁSICO:

- No Item 3.7. e demais itens do PROJETO BÁSICO, referentes a Capina e Raspagem Manual:

- Corrigidas e compatibilizadas as informações relativas à carga horária mensal de prestação do serviço de capina e raspagem manual.

(ITEM 8 / 8.1 / 8.2 DO VOTO)

No Item 3.7.5.:

Onde se lê:

3.7.5. Frequência:

Os serviços deverão ser realizados por bairros, em programação rotativa com frequência trimestral, de segunda-feira a sábado, facultada à Prefeitura a alteração do planejamento de execução.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 418 - Segunda - feira, 24 de Setembro de 2018 - Ano 02 - Página 9**

---

Leia-se:

3.7.5. Frequência:

Os serviços deverão ser realizados por bairros, em programação rotativa com frequência trimestral, de 2ª a 6ª feira, facultada à Prefeitura a alteração do planejamento de execução.

(ITEM 12 DO VOTO)

- No item 3.9.9. – Medição do PROJETO BÁSICO – ANEXO I:

Onde se lê:

3.9.9. Medição:

A medição será mensal, por equipe de serviços.

Leia-se:

3.9.9. Medição:

A medição será mensal por metro quadrado executado.

(ITEM 16 DO VOTO)

- No Item 6.4. – Pessoal do PROJETO BÁSICO – ANEXO I:

Onde se lê:

6.4. Pessoal:

A mão de obra administrativa deverá ser composta de no mínimo um efetivo capaz de executar com perfeição todas as atividades do contrato, sendo que as atividade e mão de obra direta deverão ser dimensionadas pela contratada, respeitando as informações mínimas deste plano.

A atividade meio (administração) que fornecerá apoio as atividades fins deverá possuir no mínimo as funções e quantidades descritas abaixo:

- 01 (um) engenheiro responsável;
- 01 (um) borracheiro;
- 01 (um) almoxarife;
- 01 (um) encarregado administrativo financeiro;
- 01 (um) técnico em segurança do trabalho;
- 01 (um) auxiliar administrativo;
- 01 (um) auxiliar de escritório;
- 02 (dois) mecânicos;
- 01 (um) lavador de veículos;
- 01 (um) lubrificador de máquinas;

Leia-se:

6.4. Pessoal:

A mão de obra administrativa deverá ser composta de no mínimo um efetivo capaz de executar com perfeição todas as atividades do contrato, sendo que as atividade e mão de obra direta deverão ser dimensionadas pela contratada, respeitando as informações mínimas deste plano.

A atividade meio (administração) que fornecerá apoio as atividades fins deverá possuir no mínimo as funções e quantidades descritas abaixo:

- 01 (um) engenheiro responsável;
- 01 (um) técnico em segurança do trabalho;

ROGÉRIO LOPES BRANDI  
Secretário – SEMCONSESP

Notas:

\* A verificação dos itens do Voto citados na presente Errata poderão ser consultados através do site: [www.tce.rj.gov.br](http://www.tce.rj.gov.br) - processo TCE/RJ nº 208.035-4/2017 e por meio da Tabela de Identificação das Exigências do TCE/RJ acostada às fls. 885 a 900 dos autos do Processo 9108.2016-20.

\*\* Falta na Tabela de Identificação das Exigências do TCE/RJ acostada às fls. 885 a 900 a indicação do Item 3 que corresponde o questionamento nº 03 do voto TCE/RJ de 29.08.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº18.2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria na área de T.I. (tecnologia e informação), sob demanda, com habilitação para assessoria em ambiente Microsoft, Linux, bem como, na assessoria em monitoração de servidores de dados, no atendimento e suporte ao usuário de infraestrutura de T.I., na manutenção de website, na manutenção em rede lógica e fibra óptica, na manutenção de impressoras/copiadoras/multifuncionais/plotters, na manutenção de centrais de alarmes monitoradas, na manutenção em telecomunicações e na instalação e manutenção de cabeamento estruturado, de acordo com as demandas propostas pela Coordenadoria de Tecnologia e Informação (CTI) e Coordenadoria de Telecomunicações (CTE), observando as melhores práticas em T.I. (Tecnologia e Informação) e T.E. (Telecomunicações), no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimados.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 418 - Segunda - feira, 24 de Setembro de 2018 - Ano 02 - Página 10**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1711 / 2018 / 03.

RETIRADA DO EDITAL: [www.queimados.rj.gov.br](http://www.queimados.rj.gov.br) ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de( uma ) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 05/10/2018 as 08:00 horas.

Tatiane Galvão Lucas  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº05.2018

OBJETO: Contratação de serviços de instituição financeira para processamento de créditos provenientes da administração direta e indireta e concessão de crédito aos servidores ativos e inativos sem regime de exclusividade com preferência, realizados pela prefeitura Municipal de Queimados, suas Autarquias e Fundos, pelo período de 60 (sessenta) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7102 / 2017 / 03.

RETIRADA DO EDITAL: [www.queimados.rj.gov.br](http://www.queimados.rj.gov.br) ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de( uma ) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA: 09/10/2018 às 10:00h.

Tatiane Galvão Lucas  
Pregoeira